

UNIVERSIDADE DE PERNAMBUCO
CAMPUS GARANHUNS
INSTITUTO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS
EDITAL Nº 02/2015

A Universidade de Pernambuco, através do Campus de Garanhuns e do Instituto de Ciências Biológicas, torna público que será realizado o Processo Seletivo para os Programas de Residência Multiprofissional em Saúde da Família, com ênfase na Saúde da População do Campo, e de Residência Multiprofissional em Cuidados Paliativos em Saúde, do Hospital Universitário Oswaldo Cruz, para o ano de 2015, de acordo com a Lei Federal nº 11.129, de 30 de junho de 2005; a Portaria nº 1.111/GM, de 5 de julho de 2005, as resoluções da Comissão Nacional de Residências Multiprofissionais em Saúde (CNRMS) e suas regulamentações de programas realizadas através do Sistema da CNRMS (SisCNRMS), bem como através do Edital No. 32/2014 e seu resultado homologado pela Portaria Conjunta MS/MEC No. 01, de 14 de janeiro de 2015, publicada no D.O.U de 15/01/2015.

1. Informações Gerais

1.1. As inscrições serão efetuadas via internet, através do endereço eletrônico www.upenet.com.br, no período de 10 de fevereiro a 01 de março de 2015.

1.2. Poderão candidatar-se graduados em Educação Física, Enfermagem, Farmácia, Fisioterapia, Medicina Veterinária, Nutrição, Odontologia, Psicologia, Serviço Social, e Terapia Ocupacional, que atendam aos pré-requisitos específicos, conforme quadro de vagas, para cada programa de residência da UPE.

1.3. Ao Enfermeiro que cumpriu um Programa de Residência em Enfermagem, só será permitida inscrição no Processo Seletivo, após interstício, de pelo menos 01(um) ano, entre a conclusão do Programa anterior e o ingresso no novo Programa, de acordo com o Artigo 9º, da Portaria nº1187, publicada no Diário Oficial do Estado de Pernambuco em 12 de novembro de 2003, que regulamenta os Programas de Residência em Enfermagem.

1.4. Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições de forma a permitirem, com clareza, a identificação do candidato.

1.5. Quando estrangeiro, o candidato deverá apresentar visto permanente no país.

1.6. A taxa de inscrição, no valor de R\$ 100,00 (cem reais), para fazer face aos gastos com a realização do Processo seletivo, deverá ser paga em qualquer Casa Lotérica da Caixa Econômica Federal.

1.7. A inscrição vale, para todo e qualquer efeito, como forma expressa de concordância, por parte do Candidato, de todas as condições, normas e exigências estabelecidas neste Edital.

1.8. As provas serão realizadas na Cidade do Recife e a Comissão do Processo Seletivo não se responsabilizará com ônus decorrente de hospedagem ou transporte de candidatos para a sua realização.

1.8.1. Em caso de haver cem ou mais candidatos inscritos que optem por realizar as provas em Garanhuns, a Comissão do Processo Seletivo viabilizará a aplicação da prova neste município.

1.9. Os residentes farão jus a uma bolsa mensal no valor bruto de R\$ 2.976,26 (dois mil novecentos e setenta e seis reais e vinte e seis centavos) pelo período de 24 (vinte e quatro meses), a partir do início das atividades do curso.

1.10. Anular-se-á, sumariamente, a inscrição e todos os atos dela decorrentes, se o candidato não comprovar que satisfaz a todas as condições estabelecidas no Edital, o que poderá ocorrer a qualquer tempo em que seja constatada tal irregularidade.

1.11. As informações e as declarações prestadas no Formulário de Inscrição serão da inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão do Processo Seletivo do direito de excluir desse processo aquele que não preencher o formulário de forma completa, correta e legível ou fornecer dados comprovadamente inverídicos.

1.12. É vedada a devolução da taxa de inscrição em casos de exclusão ou desistência motivada pelo candidato.

1.12. Será considerada nula a inscrição paga através de cheque que venha a ser devolvido, qualquer que seja o motivo da devolução.

2. Procedimentos para Inscrição

2.1. Para se inscrever no Processo seletivo, o candidato deverá:

a) acessar na internet o endereço eletrônico www.upenet.com.br e abrir o link relativo ao processo seletivo das Residências Multiprofissionais em Saúde da Família, com ênfase na Saúde da População do Campo, e em Cuidados Paliativos.

b) preencher todos os campos do Formulário de Solicitação de Inscrição com os dados ali solicitados, sem os quais a inscrição não será aceita, sendo da exclusiva responsabilidade do candidato a veracidade dos dados fornecidos.

c) indicar a sua ordem de preferência pelo(s) programa(s) de residência que oferecem vagas para a sua profissão;

d) emitir o boleto bancário para pagamento da taxa de inscrição, no valor de R\$ 100,00 (cem reais) pagável, preferencialmente, em qualquer Casa Lotérica conveniada com a Caixa Econômica Federal.

2.2. No ato de preenchimento da Solicitação de Inscrição, se portador de deficiência, o candidato deverá especificar o tipo da deficiência (visual, auditiva ou motora).

2.3. Verificada, a qualquer tempo, que a Inscrição recebida não atende a todas as condições aqui estabelecidas, esta será imediatamente cancelada.

2.4. Os documentos entregues pelos candidatos no ato da inscrição não serão devolvidos.

2.5. Estará isento do pagamento da taxa de inscrição o candidato que:

a) estiver regularmente inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, CAD-ÚNICO, de que trata o decreto federal N°. 6.135, de 26/06/2007;

b) for membro de família de baixa renda nos termos do Decreto Federal N°. 6.135, de 26/06/2007.

2.5.1. A isenção deverá ser solicitada mediante requerimento do candidato, disponível por meio do aplicativo para a inscrição, através do site www.upenet.com.br, no período de 11 a 15 de fevereiro de 2015;

2.5.2. O requerimento para isenção da taxa de inscrição deverá indicar, necessariamente:

a) número de identificação social (NIS), atribuído pelo CAD-ÚNICO;

b) declaração de que atende às condições estabelecidas no item 2.5, deste edital.

2.5.3. O Instituto de Apoio à Universidade de Pernambuco – IAUPE consultará o órgão gestor do CAD-ÚNICO, para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

2.5.4. As informações prestadas no requerimento de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder este, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará sua eliminação da seleção, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do artigo 10, do Decreto Federal N°. 83.9356, de 06/09/1979.

2.5.5. Não será concedida isenção de taxa de inscrição ao candidato que:

a) omitir informações ou torna-las inverídicas;

b) fraudar ou falsificar documentações.

2.5.6. Não será aceita a solicitação de isenção de taxa de inscrição via postal, via fax ou via correio eletrônico.

2.5.7. Cada pedido de isenção de taxa de inscrição será analisado e julgado pela CONUPE-IAUPE.

2.5.8. A relação dos pedidos de isenção de taxa de inscrição atendidos será divulgada até 23 de fevereiro de 2015, através do site www.upenet.com.br.

2.5.9. O candidato disporá de três dias para contestar o indeferimento através do email conupe.fcmg2015@gmail.com, no período de 24 a 26 de fevereiro de 2015, não sendo admitidos pedidos de revisão após tal prazo.

2.5.10. A resposta do recurso será divulgada em 27 de fevereiro de 2015.

2.5.11. Aqueles que não obtiverem isenção deverão consolidar sua inscrição efetuando o pagamento do boleto bancário até o dia 02 de março de 2015.

2.5.12. O candidato que não tiver seu pedido de isenção deferido e que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição na forma e no prazo estabelecido no item anterior estará automaticamente excluído da seleção.

2.5.13. Não serão estornados valores de taxas de inscrição daqueles candidatos contemplados com isenção e que já tenham efetivado o pagamento da taxa de inscrição na seleção a que se refere este edital.

3. Da Carga Horária e das Vagas

3.1. A carga horária das Residências Multiprofissionais em Saúde aqui tratadas, corresponde a 60 (sessenta) horas semanais, sendo 48 horas de segunda a sábado, das 8 às 18 horas e atividades complementares de 12 horas em qualquer dia da semana, fora do horário anteriormente descrito, distribuídas de acordo com as características de cada curso.

3.2. Serão oferecidas 20 (vinte) vagas para a Residência Multiprofissional em Saúde da Família com ênfase em Saúde do Campo, e 3 (três) vagas para a Residência Multiprofissional em Cuidados Paliativos em Saúde/HUOC, de acordo com o quadro abaixo:

Graduação	Vagas residência Multiprofissional em Saúde da Família com ênfase na Saúde da População do Campo da UPE	Vagas Residência Multiprofissional em Cuidados Paliativos em Saúde/HUOC
Educação Física	02	-
Enfermagem	02	-
Farmácia	02	-
Fisioterapia	02	-
Medicina Veterinária	02	-
Nutrição	02	01
Odontologia	02	01
Psicologia	02	01
Serviço Social	02	-
Terapia Ocupacional	02	-
TOTAL DE VAGAS	20	03

4. Da Divulgação dos Locais de Prova

4.1. Os locais e horários da prova serão divulgados no endereço eletrônico www.upenet.com.br.

5. Da Estrutura do Processo Seletivo

O processo Seletivo para os Programas de Residência Multiprofissional em Saúde da Família, com ênfase na Saúde da População do Campo, e Multiprofissional em Cuidados Paliativos da UPE constituir-se-á de três etapas, consistindo a primeira na aplicação de uma Prova Escrita, eliminatória e classificatória, a segunda em Arguição Oral e a terceira na Avaliação de Currículo, estas duas últimas de caráter classificatório.

5.1. PRIMEIRA ETAPA: Da Prova Escrita

5.1.1. A Prova Escrita, eliminatória, será constituída de 40 questões objetivas de múltipla escolha, cada uma com 5 (cinco) alternativas, com apenas uma opção correta, versando sobre o conteúdo programático constante no anexo IV.

5.1.2. A Prova Escrita será dividida em duas partes:

- a) Conhecimentos Gerais em Saúde com 20 (vinte) questões comuns a todas as categorias profissionais.
- b) Conhecimentos específicos, compostas de 20 (vinte) questões específicas para cada categoria profissional.

5.1.3. A prova será aplicada no dia 08 de março de 2015 no horário e nos locais a serem divulgados conforme o item 4 acima.

5.1.4. O candidato deverá comparecer ao local designado para sua prova com antecedência mínima de 01 (uma) hora, munido de seu Comprovante de Inscrição e original de um dos seguintes documentos: Cédula de Identidade, Carteira de Trabalho e Previdência Social ou outro documento de identificação em que conste fotografia e assinatura e, ainda, de caneta esferográfica de cor azul ou preta.

Em hipótese alguma, os candidatos terão acesso aos locais de provas sem algum dos documentos relacionados.

5.1.5. Os portões de acesso ao prédio serão fechados, impreterivelmente, no horário a ser determinado no Cartão de Informações.

5.1.6. Não será permitido ao Candidato fazer prova fora do horário e do local divulgado, sob qualquer motivo.

5.1.7. Não haverá segunda chamada ou repetição de Provas. O não comparecimento ou o atraso no comparecimento do Candidato para a realização da prova implicará, automaticamente, na sua exclusão do Processo Seletivo, seja qual for o motivo alegado.

5.1.8. Não serão permitidas consultas em livros, em códigos ou em anotações de qualquer natureza, bem como será proibido o uso de aparelhos de comunicação de qualquer espécie, máquina de calcular ou agenda eletrônica.

5.1.9. É terminantemente proibido o acesso de candidato à sala de aplicação da prova, portando telefone celular ou qualquer outro aparelho de comunicação, sob pena de ser retirado da sala e, automaticamente, excluído do Processo Seletivo, além de ficar submetido às demais medidas cabíveis.

5.1.10. Terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo o Candidato que, durante a realização da prova:

- a) usar ou tentar usar meios fraudulentos e/ou ilegais para a sua realização;
- b) infringir, no todo ou em parte, o que foi estabelecido neste Edital, especialmente nos subitens 5.1.8 e 5.1.9;
- c) recusar-se a entregar o material de aplicação da prova (Caderno de Prova e Cartão-Resposta) ao término do tempo destinado à sua realização;
- d) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento do fiscal;
- e) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o Caderno de Prova e/ou o Cartão-Resposta.
- f) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

5.1.11. O Candidato só poderá ausentar-se do recinto de Prova, transcorridas 01 (uma) hora de seu início.

5.1.12. Nos recintos em que se realizará a Prova Escrita, os fiscais poderão utilizar aparelho detector de metais, inclusive no acesso ao prédio e à sala de aplicação de provas, estando, desde já, autorizados pelos candidatos para tal prática, com o objetivo de manter a segurança e lisura do certame.

5.1.13. A Prova Escrita será avaliada numa escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos e terá peso 6 (seis) na composição da média final do candidato.

5.1.14. Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem pontuação igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) da prova escrita, sendo os demais excluídos automaticamente do processo seletivo.

5.2. DA SEGUNDA ETAPA - ARGUIÇÃO

5.2.1. A Arguição é classificatória, visando aferir o perfil do candidato para atuar na Atenção Primária à Saúde da população do campo e nos Cuidados Paliativos.

5.2.1.1. Participarão da segunda etapa da Seleção, os candidatos por ordem de classificação para cada profissão, na proporção de cinco candidatos para cada vaga.

5.2.1.2. A Arguição será pontuada de 0 a 100 e terá peso 2 (dois) na composição da média final do candidato.

5.2.2. A Arguição será realizada através de banca composta de professores da UPE, bem como preceptores e tutores da Residência Multiprofissional em Saúde da Família, com ênfase na Saúde da População do Campo e da Residência Multiprofissional em Cuidados Paliativos.

5.2.3. A Arguição aos candidatos classificados versará sobre as competências apresentadas, conhecimentos e habilidades para o exercício das atividades, incluindo os seguintes aspectos (anexo 6):

- a) envolvimento prévio com a Atenção Primária à Saúde, com a saúde da população do campo ou com cuidados paliativos;
- b) desenvolvimento de atividades de promoção e/ou educação em saúde;
- c) desenvolvimento de trabalhos em comunidades rurais ou de baixa renda;
- d) entendimento da articulação entre a sua profissão e a Atenção Primária à Saúde, saúde da população do campo ou na área de cuidados paliativos
- e) defesa da escolha do curso e concordância com o cumprimento de todas as atividades previstas no Projeto Pedagógico.

5.2.4. O candidato que não comparecer a Arguição será automaticamente excluído do processo seletivo.

5.3. DA TERCEIRA ETAPA: Avaliação de Currículo

5.3.1. A Avaliação de Currículo é classificatória e visa aferir o enriquecimento da capacitação técnico-profissional do candidato.

5.3.1.1. A Avaliação de Currículo será pontuada de 0 a 100 e terá peso 2 (dois) na composição da média final do candidato

5.3.2. Serão avaliados os currículos dos candidatos aprovados para a segunda etapa – Arguição, conforme descrito no item 5.2.1.1.

5.3.2.1. Os currículos considerados para a Análise deverão ser entregues pelo candidato, no momento da Arguição Oral, em envelope lacrado, contendo **nome completo do candidato e profissão**. Os seguintes documentos devem ser incluídos:

- Identidade
- CPF
- Currículo, devidamente comprovado com originais ou cópias autenticadas em cartório ou por servidor público devidamente qualificado.
- Diploma de graduação.
- Histórico Escolar da graduação, contendo o coeficiente de rendimento do candidato.

5.3.2.2. Se o Histórico Escolar do candidato, fornecido pela respectiva Instituição de ensino, não apresentar o coeficiente de rendimento da sua graduação, o candidato deverá efetuar o cálculo da média aritmética das notas de todas as disciplinas e registrar o resultado desse cálculo na primeira página do próprio documento, com caneta e de forma visível, com a inscrição “Média Aritmética”. Havendo divergência entre o valor apontado pelo candidato e o calculado pela Comissão Examinadora do Processo Seletivo, prevalecerá este último.

5.3.2.3. No caso de brasileiro graduado no exterior, deverá enviar junto aos documentos mencionados no subitem 5.2.2.1, documentação que comprove revalidação, sob pena de não acatamento da sua inscrição.

5.3.2.4. O candidato ainda não graduado deverá enviar junto aos documentos mencionados no subitem 5.3.2.1, uma declaração da respectiva Instituição de Ensino Superior (IES) que

comprove a data de conclusão do curso de Graduação até 11/03/2015, sob pena de não acatamento da sua inscrição.

5.3.3. A Análise de Currículo será composta de:

1) Histórico Escolar (HE)

2) Outras Atividades Curriculares (OAC), composta de:

a) Estágios: incluindo os estágios obrigatórios em Atenção Primária à Saúde e os estágios não obrigatórios;

b) Participação em Projetos de Extensão Universitária, Projetos de Iniciação Científica e Monitorias.

c) Produção científica, incluindo artigos científicos publicados e trabalhos apresentados em Congressos ou Jornadas Científicas.

d) Participação em entidades de representação estudantil e da Sociedade Civil Organizada.

5.3.4. Para efeito de classificação, a pontuação do histórico escolar será dada pelo Coeficiente de Rendimento ou pela média aritmética das notas obtidas em cada disciplina da graduação, multiplicada por 10. Se o curso tiver vários semestres ou rodízios de estágio curricular obrigatório, cada semestre ou rodízio será considerado uma disciplina. Nos casos em que a instituição de ensino efetuar as avaliações por conceitos, será efetuada a seguinte correspondência com as notas:

CONCEITO	NOTA
A (Excelente/Pleno/Superior)	10
B (Ótimo/Muito Bom/Médio Superior)	9
C (Bom/Médio)	8
D (Suficiente/Médio Inferior)	7
E (Regular)	6
F (Insuficiente/Inferior)	5

5.3.5. A pontuação máxima do item “Estágios” será de 30 pontos e será obtida através de declarações de estágio, durante a graduação, em entidades federais, estaduais e municipais, ou vinculados a Instituições de Ensino Superior, reconhecidas pelo MEC, emitidas em documento em papel timbrado da instituição assinado pelo responsável pelo estágio ou pela gestão acadêmica, onde conste a carga horária do estágio ou a carga horária semanal e período de duração do estágio, de acordo com a tabela abaixo:

5.3.5.1. Serão considerados estágios obrigatórios em Atenção Primária à Saúde aqueles realizados como parte integrante do currículo obrigatório do curso, em Unidades de Saúde da Família, vinculados ao Programa de Saúde da Família municipal ou ao Programa Academia da Cidade, ou similares.

5.3.5.2. Serão considerados estágios não obrigatórios àqueles que não fazem parte do currículo obrigatório do curso de graduação. Para efeito de pontuação como estágio concursado, o candidato deverá apresentar o comprovante do processo seletivo juntamente com os documentos do currículo.

5.3.5.3. Quando os estágios não obrigatórios, concursados ou não, forem realizados em serviços de Atenção Primária, serão acrescidos de 2,5 pontos.

5.3.5.4. Quando o documento comprobatório do estágio contiver apenas o período de execução e a carga horária semanal, considerar-se-á 4 semanas para cada mês e 48 semanas para cada ano.

TIPO DE ESTÁGIO CARGA HORÁRIA PONTOS (Pontuação máxima - 30 pontos)

TIPO DE ESTÁGIO	CARGA HORÁRIA	PONTOS
Estágio Obrigatório em	De 30 a 199h.	10

Atenção Primária à Saúde	De 200 a 299h.	15
	De 300 em diante	20
Estágio Não-Obrigatório Concursado	De 100 a 360 h.	5
	361 a 720 h.	10
	Acima de 721 h.	15
Estágio Não-Obrigatório Não Concursado	De 100 a 360 h.	2,5
	361 a 720 h.	5
	Acima de 721h.	7,5
Estágio Não obrigatório em Atenção Primária	Acrescentar à pontuação anterior	2,5

5.3.5.5. Se a carga horária do(s) estágio(s) concursado(s) for superior a 721 horas, o excedente poderá se enquadrar na tabela do Não-Concursado, sendo a pontuação computada cumulativamente, desde que não ultrapasse a pontuação máxima de 30 pontos nesse item.

5.3.5.6. Caso a pontuação do candidato neste item ultrapasse os 30 pontos, o excedente não será computado.

5.3.6. A pontuação máxima do item “Participação em Projetos de Extensão Universitária, Projetos de Iniciação Científica (IC), Programa de Educação pelo Trabalho (PET) e Monitorias”, será de 50 pontos e será comprovada através de declarações de Instituições de Ensino Superior, reconhecidas pelo MEC, emitidas em documento em papel timbrado da instituição assinado pelo responsável devidamente identificado, onde conste o período de participação do candidato no Projeto de Extensão, de IC, PET ou Monitoria, de acordo com a tabela abaixo:

TIPO DE PARTICIPAÇÃO (Pontuação Máxima= 50 pontos)	DURAÇÃO	PONTOS
Projetos de Extensão Universitária	6 a 12 meses	10
	12 a 18 meses	15
	18 a 24 meses	20
PET Saúde, Vigilância e Saúde Mental (por projeto)	1 ano	15
	2 anos	30
Projetos de Iniciação Científica	1 projeto	10
	2 projetos	20
Monitoria	Por semestre letivo	5
	Pontuação Máxima	20

5.3.6.1. A Participação em Projetos de Extensão Universitária menor que 6 meses e em Projetos de Iniciação Científica ou monitorias menores de um semestre letivo e participação no PET por menos de um ano não serão pontuadas.

5.3.6.2. Caso o candidato obtenha pontuação neste item maior que 50 pontos, o excedente não será computado.

5.3.7. A pontuação máxima do item Produção Científica será de 10 pontos e será obtida por cópia dos artigos científicos publicados e/ou capítulos de livros, com identificação legível da revista e dos autores ou de certificados de apresentação de trabalhos em congressos ou ainda cópia dos resumos dos trabalhos científicos apresentados em congresso publicados em anais.

5.3.7.1. Os artigos científicos publicados em revistas de circulação nacional ou internacional, em autoria ou co-autoria, ou publicação de capítulos de livro, terão a seguinte pontuação: 1 artigo/capítulo equivale a 5 (cinco) pontos e acima de 1 artigo/capítulo, equivale a 10 (dez) pontos.

5.3.7.2. Os trabalhos apresentados em congressos ou em jornadas científicas, em autoria ou coautoria, terão a pontuação de acordo com a tabela a seguir:

TIPO DE PRODUÇÃO (Pontuação Máxima= 10 pontos)	PONTOS
Artigos publicados em revistas científicas nacionais ou internacionais e/ou capítulo de livro	5 pontos para cada publicação
Trabalhos apresentados em congressos, jornadas ou outros eventos científicos	2,5 pontos para cada trabalho.

5.3.8. A pontuação máxima do item Participação em entidades de representação estudantil ou da Sociedade Civil Organizada será de 10 pontos e será obtida por declaração emitida pela entidade, em papel timbrado, com assinatura do responsável devidamente identificado, onde conste o período de participação de pelo menos um ano.

5.3.8.1. A participação em entidades de representação terá a pontuação de 5 pontos por entidade, até o máximo de 10 pontos.

5.3.9. A pontuação final da Avaliação de Currículo – AC será obtida através da fórmula:

$$AC = \frac{HE + OAC}{2}$$

Onde: - HE é o Coeficiente de Rendimento ou a média aritmética das notas do histórico escolar, multiplicada por 10 (dez);

- OAC é a soma dos pontos obtidos em cada uma das outras atividades curriculares mencionadas nos subitens 5.2.4 a 5.2.8, apurados como ali estabelecido.

5.4. Resultados da SEGUNDA E TERCEIRA ETAPAS

5.4.1. Os resultados da segunda e terceira etapas do processo seletivo serão divulgados simultaneamente no site www.upenet.com.br, conforme calendário descrito no anexo 1.

6. Da Classificação Final

6.1. A classificação final dos candidatos, por categoria profissional, será feita de acordo com a ordem decrescente de suas médias finais, obtidas através da média ponderada dos pontos obtidos na Prova Escrita, estes com peso 6 (seis), na Avaliação de Currículo, com peso 2 (dois) e na Arguição com peso 2 (dois), ou seja, através da fórmula:

$$MF = \frac{(6 \times PE) + (2 \times AC) + (2 \times AO)}{10}$$

Onde: MF = Média Final, PE = Pontos da Prova Escrita e AC = Pontos da Avaliação de Currículo e AO= Pontos obtidos na Arguição Oral.

6.3. Nos casos de empate na média final, o desempate dar-se-á pela aplicação, sucessivamente, dos seguintes critérios:

- a) Maior nota na Prova escrita;
- b) Maior média no Histórico Escolar;
- c) Candidato com mais idade.

7. Dos Recursos

7.1. Contra a Prova Escrita:

7.1.2. É facultado ao candidato interpor recurso contra o gabarito preliminar da Prova Escrita, conforme período estabelecido no Calendário de Atividades do Processo Seletivo (ANEXO 1), no horário das 8 às 17 horas, mediante instrumento escrito e protocolado à Comissão de Concursos do Instituto de Apoio à Universidade de Pernambuco, CONUPE-IAUPE, Rua Carlos Chagas, No. 136, bairro de Santo Amaro, Recife, PE, (Empresarial Antônio Vieira, Sala 4 térreo), CEP 50.100-080.

7.1.3. O Candidato deverá enviar o Recurso contendo o seu nome, o número da questão da Prova e argumentação lógica e consistente que fundamente a sua solicitação.

7.1.3.1. Serão indeferidos os recursos inconsistentes ou fora das especificações estabelecidas neste Edital.

7.1.4. Se da análise do Recurso resultar a anulação da(s) questão(ões), a respectiva pontuação será atribuída a todos os candidatos, em se tratando de questões de “Conhecimentos Gerais em Saúde” ou a todos os candidatos da categoria profissional, em se tratando de questões de “Conhecimentos específicos”, independentemente de terem recorrido ou não.

7.1.4.1. Se houver alteração do gabarito preliminar divulgado, a Prova será corrigida de acordo com o gabarito definitivo, elaborado em razão da(s) questão(ões) modificada(s) ou anulada(s).

7.1.4.2. O resultado do julgamento dos recursos será devidamente homologado e divulgado, para que se produzam os efeitos administrativos e legais e estarão disponíveis aos recorrentes na Comissão do Processo Seletivo.

7.1.5. Não serão acatados recursos interpostos fora do prazo estabelecido neste Edital.

7.2. Contra a Avaliação de Currículo:

7.2.1. O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado da avaliação de currículo disporá do período estabelecido no Cronograma constante do Anexo I, utilizando-se, no que couber, as mesmas regras definidas neste item 7, mediante argumentação lógica e fundamentada, a ser entregue à Rua Dr. Carlos Chagas, 136, Andar Térreo, Sala 04, Bairro de Santo Amaro, Recife – PE, CEP 50.100-080

7.2.2. No recurso contra o resultado preliminar da Avaliação de Currículo não será permitida a apresentação de novos documentos, valendo-se o candidato apenas de argumentação lógica e fundamentada.

8. Da Matrícula

8.1. A matrícula e assinatura do Termo de Compromisso será efetuada pelo candidato classificado para as vagas ou seu procurador legalmente constituído, no local, data e hora a serem estabelecidos em cronograma **imediatamente após** com o resultado final do Processo Seletivo.

8.1.1. Os programas de residência funcionam em regime de 60 horas semanais e dedicação exclusiva, não sendo permitido que o residente trabalhe ou desenvolva qualquer atividade remunerada durante os dois anos em que estiver cursando a Residência.

8.1.2. A CNRMS não permitirá o cadastramento dos profissionais de saúde residentes após o dia 31 de março de 2015, ficando portanto, todos os aprovados cientes de que precisarão ter em mãos todos os documentos para a matrícula, incluindo o NIS e a conta bancária.

8.2. Para a assinatura do Termo de Compromisso, o candidato classificado deverá efetuar a entrega da fotocópia dos seguintes documentos, apresentados com os originais:

- a) CPF;
- b) Carteira de Identidade;
- c) Título de Eleitor com comprovantes de votação;
- d) Carteira de Reservista;
- e) Carteira do Conselho Regional ou protocolo de processo de inscrição, com número provisório ou de revalidação em andamento;
- f) 02 fotografias recentes, no tamanho 3x4.

- g) 01 fotocópia frente e verso autenticado de documento comprobatório de conclusão de curso de graduação (Diploma de Graduação ou Certificado de Conclusão de Curso emitido pela Instituição de Ensino Superior);
- h) Número do PIS/PASEP ou NIS/NIT;
- i) Carteira de Trabalho e Previdência Social, comprovando que não tem outro vínculo empregatício;
- j) Dados bancários, incluindo banco, número da conta corrente e agência bancária, em seu nome, individualmente. Não será aceita, pelo Ministério da Saúde, conta poupança.

8.3. O candidato, ou seu representante legal, que não comparecer no local, data e hora estabelecidos para a matrícula e assinatura do termo de compromisso, será considerado desistente.

8.4. Em caso de vagas geradas por desistência, serão convocados os candidatos classificados subsequentes, seguindo a ordem de classificação, por categoria profissional.

8.5. Em caso de vagas geradas em categoria profissional que não dispõe de candidatos classificados, serão convocados candidatos de outras profissões, por ordem de classificação da profissão convocada, de acordo com a necessidade e capacidade do Programa.

9. Da Programação

9.1 O desenvolvimento técnico-pedagógico ocorrerá em conformidade com a legislação vigente para funcionamento das Residências Multiprofissionais em Saúde, emitidas pela Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde, do Ministério da Educação, pelas normatizações do Programa Nacional de Bolsas para Residências Multiprofissionais do Ministério da Saúde e pelo regimento da pós-graduação e da Comissão de Residências Multiprofissionais (COREMU) da Universidade de Pernambuco (UPE), bem como dos regimentos de cada programa.

9.2. As atividades práticas dos profissionais de saúde residentes vinculados à Residência Multiprofissional em Saúde da Família, com ênfase na Saúde da População do Campo, RMSF-Campo, serão desenvolvidas em áreas rurais e assentamentos da Reforma Agrária no município de Caruaru e em áreas rurais e comunidades quilombolas do município de Garanhuns, junto às unidades de saúde da família, às equipes dos Núcleos de Apoio à Saúde da Família (NASF), em unidades de gestão estadual e municipal, além de projetos de extensão ou em outros locais, de acordo com o Projeto Pedagógico do Programa.

9.2.1. É desejável que o profissional de saúde residente que integrar a RMSF-Campo, resida nas áreas onde serão desenvolvidas suas atividades.

9.2.1.1. A coordenação envidará esforços no sentido de viabilizar moradia para os residentes que optarem por essa condição.

9.2.1.2. Durante os dois primeiros meses do programa, as atividades da RMSF-Campo serão desenvolvidas para os profissionais de saúde residentes, em regime de concentração na área rural, correspondente ao primeiro módulo do curso, sendo garantido um dia de folga semanal.

9.3 As atividades referentes ao programa de Residência Multiprofissional em Cuidados Paliativos em Saúde/HUOC ocorrerão nas dependências do Hospital Universitário Oswaldo Cruz (HUOC), Campus Santo Amaro, Serviço de Assistência domiciliar em cuidados paliativos do HUOC e na rede de atenção básica do município de Recife.

9.4. Durante os dois anos, o profissional de saúde residente terá direito a dois meses de férias, respeitado o período inicial, de acordo com o regimento da COREMU-UPE, e a um mês de estágio opcional.

10. Das Normas Gerais

10.1. Assinado o Termo de Compromisso, fica o residente obrigado a cumprir Regimento Interno do curso.

10.2. Tendo em vista a carga horária programada ser de 60 horas semanais, e de acordo com a Lei No. 11.129, de 30 de junho de 2005, o Profissional de Saúde Residente desenvolverá suas atividades em regime de dedicação exclusiva e sob supervisão docente-assistencial, de responsabilidade conjunta dos setores da educação e da saúde;

10.3. Os Profissionais de Saúde Residentes terão que cumprir a Legislação da Previdência Social. O não cumprimento implicará na suspensão do pagamento da bolsa de estudo.

10.4. A concessão da bolsa de estudo para os Programas de Residência obedecerá ao valor equivalente às bolsas do Ministério da Educação aos Programas de Residências.

10.4.1. As 20 (vinte) bolsas do Programa de Residência Multiprofissional em Saúde da Família serão concedidas pelo Programa Nacional de Bolsas para Residências Multiprofissionais em Saúde do Ministério da Saúde, através do Edital No. 24/2009, revalidado pela Portaria Conjunta MEC/MS No. 05 de 28/10/2011 e pelo Edital No. 32/2014.

10.4.2 As bolsas do programa de Residência Multiprofissional em Cuidados Paliativos em Saúde do HUOC serão concedidas pela Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco.

10.4.3. O início das atividades do Programa de Residência poderá ser alterado de acordo com o cadastramento dos residentes no Sistema de Informações Gerenciais do Programa Nacional de Bolsas para Residências Multiprofissionais, do M.S. (SIGResidências), visto que não haverá pagamento retroativo de bolsas.

10.5. É dever do candidato acompanhar todos os comunicados que vierem a ser publicados no site (endereço eletrônico www.upenet.com.br), em jornais de ampla circulação no Estado de Pernambuco ou na imprensa oficial.

10.6. Este edital está sujeito a modificações em seu todo ou em parte, mediante aviso através do site www.upenet.com.br.

10.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

10.8. Nenhum candidato poderá alegar o desconhecimento do presente Edital, ou de qualquer outra norma e comunicado posterior e regularmente divulgados, vinculados ao certame, ou utilizar-se de artifícios de forma a prejudicar o Processo Seletivo.

10.9. A interpretação do presente Edital deve ser realizada de forma sistêmica, mediante combinação dos itens previstos para determinada matéria consagrada, prezando pela sua integração e correta aplicação, sendo dirimidos os conflitos e dúvidas pela Comissão Organizadora.

Recife, 06 de fevereiro de 2015.

Prof. Clovis
Diretor do Campus Garanhuns
Universidade de Pernambuco

Profa. Rita
Diretora do ICB
Universidade de Pernambuco

ANEXO 1
CRONOGRAMA

EVENTO	DATA/PERÍODO	LOCAL
Publicação do edital	10/02/2015	D.O.E.
Inscrição	10 a 01/03/2015	www.upenet.com.br
Solicitação de isenção da taxa de inscrição	10 a 15/02/2015	www.upenet.com.br
Resposta dos contemplados com a isenção da taxa	23/02/2015	www.upenet.com.br
Recursos do indeferimento da taxa de isenção	24 a 26/02/2015	conupe.fcmg2015@gmail.com
Resposta dos recursos	27/03/2015	www.upenet.com.br
Prazo final para pagamento da taxa de inscrição	2/03/2015	Casas lotéricas – CEF
Obtenção do cartão de informações	06/03/2015	www.upenet.com.br
Realização da prova escrita	08/03/2015	A ser definido pelo CONUPE-IAUPE e informado no site www.upenet.com.br
Divulgação do gabarito preliminar	08/03/2015	www.upenet.com.br
Recurso ao gabarito preliminar	09 a 10/02/2015	conupe.fcmg2015@gmail.com
Divulgação do gabarito definitivo	13/03/2015	www.upenet.com.br
Divulgação da lista de aprovados para arguição oral e avaliação de currículos	13/03/2015	www.upenet.com.br
Arguição Oral e entrega presencial dos currículos	16 e 17/03/2015	FCM- Rua Arnóbio Marques-310, Santo Amaro, recife- PE
Divulgação do resultado preliminar da arguição oral e avaliação curricular	18/03/2015	www.upenet.com.br
Recebimento de recurso ao resultado da avaliação curricular	19 a 20/03/2015	CONUPE-IAUPE, Rua Carlos Chagas, No. 136, bairro de Santo Amaro, Recife, PE
Divulgação do resultado final da seleção	23/03/2015	www.upenet.com.br
Matrícula	25/03/201	
Início do curso	06/04/2015	

ANEXO 2 – Modelo de formulário para recurso

ANEXO 3

PROGRAMA

CONHECIMENTOS GERAIS EM SAÚDE

1. Conhecimentos sobre o SUS - Legislação da Saúde: Constituição Federal de 1988 (Título VIII - capítulo II - Seção II); Lei 8.080/90 e Lei 8.142/90; Decreto No. 7508/2011 Nova Política Nacional de Atenção Básica – Portaria 2488/2011. Redes de Atenção à Saúde. Responsabilidades de cada esfera de governo na estrutura e funcionamento do SUS. Controle social: conselhos e conferências de saúde.
2. Políticas de Saúde; Modelos de atenção à saúde; Noções de Epidemiologia e Vigilância à Saúde; Programas Nacionais de saúde. Políticas e sistemas de saúde no Brasil: retrospectiva histórica; reforma sanitária. Promoção da saúde e Educação em Saúde. Educação Popular em Saúde.

CONHECIMENTOS GERAIS EM SAÚDE DA FAMÍLIA

3. Atenção Primária à Saúde – conceitos, princípios e organização no Brasil e no mundo. História da APS.
4. Atenção à Saúde da Família – Estratégia de Saúde da Família: histórico, processo de implantação no Brasil, organização e normatizações. Princípios e Diretrizes do Programa de Saúde da Família e do Programa de Agentes Comunitários de Saúde. Núcleos de Apoio à Saúde da Família: organização, funcionamento, regulamentação.

CONHECIMENTOS GERAIS EM SAÚDE DA POPULAÇÃO DO CAMPO

5. Política Nacional de Saúde Integral das Populações do Campo e da Floresta (PNSIPCF). Plano Operativo da Política Nacional de Saúde Integral das Populações do Campo e da Floresta: 2012-2015. Programa Brasil Quilombola: comunidades quilombolas brasileiras: regularização fundiária e políticas públicas. Lei n.º 11.326, de 24 de julho de 2006. Estabelece as diretrizes para a formulação da Política Nacional da Agricultura Familiar e Empreendimentos Familiares Rurais. Determinantes sociais da saúde. Política Nacional de Plantas Medicinais e Fitoterápicos. Política Nacional de Práticas Integrativas e Complementares. Política Nacional de Saúde Integral da População Negra. Política Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora. CALDART, Roseli Salette et al. (Org.). Dicionário da educação do campo. Rio de Janeiro: EPSJV/Fiocruz; São Paulo: Expressão Popular, 2012.
Tempus Acta de Saúde Coletiva/ Núcleo de estudos em Saúde Pública da Universidade de Brasília – Ecologia de Saberes e Saúde do Campo, da Floresta e das Águas, v. 8, n. 2(2012), Brasília: NESP,2014.

CONHECIMENTOS EM CUIDADOS PALIATIVOS - Cuidados Paliativos na Assistência Domiciliar; Aspectos Ético e Jurídico do Paciente em cuidados paliativos; Legislação em Cuidados Paliativos; Modelos de Assistências em Cuidados Paliativos: Hospedaria, Enfermaria, Ambulatório, Assistência Domiciliar; Comunicação em Cuidados Paliativos, Espiritualidade e religiosidade em Cuidados Paliativos. Interdisciplinaridade em cuidados paliativos; Atuação profissional em Cuidados Paliativos Domiciliar.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

1. Educação Física

- a) Medidas da atividade física: métodos e técnicas.
- b) Epidemiologia da atividade física: evidência para intervenção em programas de promoção da atividade física.
- c) Recomendações de prática de atividade física em diferentes grupos populacionais.
- d) Programa Academia da Saúde – PORTARIA Nº 2.681, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2013

- e) Promoção da atividade física: Indivíduos, grupos especiais e comunidades – Atividade Física, Saúde e qualidade de vida, conceitos e sugestões para um estilo de vida ativo.
- f) POLÍTICA NACIONAL DE PROMOÇÃO À SAÚDE.
- g) Código de ética do profissional de educação física.
- h) Primeiros socorros.
- i) Educação Física, saúde mental e redução de danos.

2. Enfermagem

- a) A enfermagem e o cuidado na saúde da família: objetivos; estratégia; avaliação.
- b) O processo de enfermagem em atenção básica em saúde: como instrumento metodológico do cuidar; coleta de dados; diagnóstico de enfermagem; planejamento da assistência; implementação da assistência; avaliação da assistência.
- c) O cuidado de enfermagem com a criança: Acompanhamento do crescimento e desenvolvimento; alimentação no primeiro ano de vida; assistência de enfermagem com agravos respiratórios, diarreia aguda e desidratação, problemas nutricionais.
- d) O cuidado de enfermagem a mulher: avaliação e intervenção de enfermagem na gestação e puerpério; ações de enfermagem na promoção e recuperação da saúde da mulher.
- e) O cuidado de enfermagem ao adulto e idoso: alguns aspectos do tratamento de feridas; avaliação da autonomia, dependência e incapacidade do idoso e adulto acamado; atuação de enfermagem na hipertensão, diabetes mellitus, hanseníase e tuberculose.
- f) Atenção de enfermagem em saúde mental e em redução de danos.
- g) Atuação da enfermagem na vigilância epidemiológica: investigação e notificações de doenças; Programa nacional de Imunização.
- h) Educação em saúde.

3. Farmácia

- a) Política Nacional de Medicamentos e Assistência Farmacêutica no SUS: Conceitos, componentes, organização, acesso e uso racional de medicamentos.
- b) Assistência Farmacêutica: Definições e conceitos.
- c) Ciclo da Assistência Farmacêutica: seleção; programação; aquisição; armazenamento; distribuição; dispensação e utilização.
- d) Atenção Farmacêutica e Farmácia Clínica.
- e) Farmacoepidemiologia: Estudos de Utilização de Medicamentos.
- f) Farmacovigilância e Farmacoeconomia.
- g) Farmacologia: sistema nervoso central; sistema nervoso autônomo e junção neuro muscular; aparelho cardiovascular; aparelho digestivo; dor e inflamação; sistema endócrino e sangue; anestésicos locais; histamina e anti-histamínicos; diuréticos; antimicrobianos e antivirais.
- h) Interações medicamentosas. Uso racional de antimicrobianos. Manipulação de germicidas e saneantes.
- i) Programa Nacional de Plantas Medicinais e Fitoterápicos.
- j) Medicamentos genéricos.
- k) Financiamento da assistência farmacêutica na Atenção Básica

4. Fisioterapia

- a) Promoção, Prevenção e Intervenção da Fisioterapia nas Disfunções Neurológicas na criança, no adulto e no idoso;
- b) Promoção, Prevenção e Intervenção da Fisioterapia nas Disfunções Reumatológicas na criança, no adulto e no idoso;
- c) Promoção, Prevenção e Intervenção da Fisioterapia nas Disfunções Traumatológicas na criança, no adulto e no idoso;

- d) Promoção, Prevenção e Intervenção da Fisioterapia nas Disfunções Cardiovasculares na criança, no adulto e no idoso;
- e) Promoção, Prevenção e Intervenção da Fisioterapia nas Disfunções Respiratórias na criança, no adulto e no idoso;
- f) Promoção, Prevenção e Intervenção da Fisioterapia na Saúde da Mulher;
- g) Ética profissional;
- h) Fisioterapia na Saúde Pública. Abordagens comunitárias da prática fisioterápica.

5. Medicina Veterinária

- a) Saúde Pública Veterinária: Papel da Medicina Veterinária no SUS (atuação nas Vigilância Sanitária, Ambiental, Epidemiológica, Controle de Zoonoses, Educação em Saúde, Desafios do SUS) e a Inserção do(a) Médico(a) Veterinário(a) no NASF;
- b) Zoonoses de importância para o processo saúde doença no ambiente rural, seus determinantes e condicionantes sociais: Leptospirose, Raiva, Esquistossomose, Doença de Chagas, Dengue, Febre Chikungunya, Leishmaniose Tegumentar Americana, Leishmaniose Visceral, Tuberculose, Brucelose, Mormo, Pestes, Complexo Teníase-Cisticercose, Toxoplasmose, Larva Migrans Visceral e Cutânea;
- c) Saneamento Básico Rural: Tratamento de Água, Esgoto e Gestão de Resíduos na Pecuária Familiar;
- d) Extensão Rural e Agricultura Familiar: História e atualidades da Extensão Rural no Brasil, Extensão ou Comunicação? Influências de Paulo Freire na Extensão Rural, Etnoveterinária, Fitoterapia Veterinária e Criação/Manejo/Prevenção de enfermidades de Bovinos, Caprinos, Ovinos, Equinos, Suínos e Aves, no contexto da Agricultura Familiar e Agroecologia.

6. Nutrição

- a) Nutrição e dietética: seleção e preparo de alimentos; conceitos, características e qualidade dos alimentos (perigos físicos, químicos e biológicos);
- b) Nutrição nas diferentes fases da vida (gestante e lactante, criança e adolescente, adulto e idoso);
- c) Educação alimentar e nutricional;
- d) Epidemiologia nutricional: diagnóstico de saúde e nutrição da população brasileira;
- e) Política Nacional de Alimentação e Nutrição e o Sistema de Vigilância Alimentar e Nutricional. Segurança alimentar;
- f) Avaliação do estado nutricional e do consumo de alimentos;
- g) Intervenção nutricional em condições específicas: fisiopatologia e dietoterapia nas enfermidades: do sistema digestório e glândulas anexas; da síndrome metabólica – diabetes, obesidade, hipertensão, dislipidemias, cardiovasculares; renais; câncer e aids; desnutrição energético-proteica, alergias alimentares, carências nutricionais.

7. Odontologia

- a) Política Nacional de Saúde Bucal: pressupostos; princípios norteadores das ações; organização da atenção a saúde bucal no âmbito do SUS; processo de trabalho em saúde bucal; ações e princípios norteadores das ações; rede de atenção; Programa Brasil Sorridente.
- b) Modelos de Atenção em Saúde Bucal; organização na atenção básica, principais agravos em SB, organização da atenção por ciclo de vida, referência e contra referência; Centros de Especialidades Odontológicas (CEO); alta complexidade em Odontologia.
- c) o trabalho do CD na Atenção Básica: consulta, procedimentos e orientação ao adulto, idoso, criança e adolescente. Saúde bucal da gestante e orientação para o bebê.
- d) Levantamentos em Saúde Bucal: objetivos, organização, implementação e avaliação.
- e) Ética e Odontologia: Princípios; Código de Ética Odontológico: Direitos Fundamentais. Deveres.

f) inserção do CD, THD e ASB no trabalho em equipe na atenção básica. Discussão de casos e participação na elaboração de projetos terapêuticos singulares e familiares. Interconsulta e consultas compartilhadas. Relação com o NASF.

g) organização do consultório e cuidados com os equipamentos e materiais. Formação do THD e ASB pelo CD.

8. Psicologia

- a) Saúde Mental e Redução de Danos;
- b) Psicologia e Atenção Básica;
- c) Aspectos psicodinâmicos das estruturas familiares;
- d) Desenvolvimento Psíquico da criança e do adolescente;
- e) Aspectos Psicodinâmicos da gravidez, puerpério e climatério;
- f) Aspectos psicodinâmicos do envelhecimento;
- g) Raciocínio diagnóstico, diagnóstico nosográfico e psicossocial;
- h) A constituição do sujeito: modos de subjetivação;
- i) A clínica do sujeito: escuta clínica;
- j) Parentalidade
- k) Processos grupais
- l) Psicologia e práticas interventivas grupais e territoriais.

9. Serviço Social

- a) História e fundamentos do Serviço Social na Contemporaneidade;
- b) Interdisciplinaridade e Serviço Social;
- c) Projeto Ético Político;
- d) Seguridade Social;
- e) Mediação em Serviço Social;
- f) Serviço Social e Saúde;
- g) Controle Social e participação social;
- h) Atuação do Assistente Social no NASF;
- i) Direitos Sociais e Questão Social;
- j) Família e Serviço Social.

10. Terapia Ocupacional

- a) Fundamentos teóricos e recursos para intervenção da Terapia Ocupacional nas Áreas de Desempenho Ocupacional.
- b) Interdisciplinaridade e Terapia Ocupacional.
- c) Grupos em Terapia Ocupacional. Caracterização, tipos e manejo grupal.
- d) Inserção e contribuição da Terapia Ocupacional no Sistema Único de Saúde, de acordo com a sua organização e complexidade.
- e) Diretrizes e Recursos para atuação da Terapia Ocupacional no Nasf.
- f) Terapia ocupacional em saúde mental.
- g) Terapia ocupacional na atenção aos usuários de álcool, crack e outras drogas e Redução de Danos.
- h) Terapia ocupacional na atenção à criança.
- i) Terapia ocupacional na atenção a pessoa com deficiência.
- j) Terapia ocupacional na assistência ao idoso.

ANEXO 4

ROTEIRO PARA ELABORAÇÃO DO CURRÍCULUM VITAE

Residência Multiprofissional em Saúde da Família com ênfase em Saúde no Campo – Turma 2015

1. Dados Pessoais

- Nome
- RG
- CPF
- Endereço

2. Formação Acadêmica

- Graduação.
- Histórico Escolar com coeficiente de rendimento ou média aritmética das notas de todas as disciplinas;
- Estágio Obrigatório em Atenção Primária
- Estágio Não-Obrigatório Concursado;
- Estágio Não-Obrigatório Não-Concursado;
- Extensão Universitária;
- PET Saúde, Vigilância e Saúde Mental;
- Iniciação Científica;
- Monitoria.

3. Produção Técnico-Científica

- Artigos publicados em revistas científicas nacionais ou internacionais
- Trabalhos apresentados em congressos, jornadas ou outros eventos científicos.

4. Participação em Entidades de Representação Estudantil ou da Sociedade Civil Organizada.

ANEXO 6

Residência Multiprofissional em Saúde da Família com ênfase em Saúde no Campo

Ficha de Arguição**Profissão**

Nome:	Inscrição:
-------	------------

Pontos Observados	Observações	Nota
Envolvimento prévio com a Atenção Primária à Saúde		
Desenvolvimento de atividades de promoção e/ou educação em saúde.		
Desenvolvimento de trabalhos em áreas rurais.		
Entendimento da articulação entre a sua profissão e a Atenção Primária à Saúde		
Defesa da escolha do curso e concordância com o cumprimento de todas as atividades previstas no Projeto Pedagógico		

Avaliação (Nota)*: _____

* Colocar entre parênteses a nota por extenso.

Data: / / 2015.

Assinatura do Avaliador